

27/03/2018 às 05h00

Compensação financeira ambiental

Por Luciana Gil e Thais Monteiro



Todo empreendimento sujeito a licenciamento ambiental subsidiado por Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) deve destinar até 0,5% do valor de seu investimento para manutenção/criação de Unidades de Conservação (UCs), como parques, estações ecológicas, reservas biológicas, por exemplo.

Trata-se de uma "compensação financeira" em decorrência dos impactos negativos gerados com a implantação desses empreendimentos, prevista na chamada Lei do SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei Federal nº 9.985/2000, art. 36) e nos respectivos regulamentos (Decreto Federal nº 4.519/2002 e 4.340/2002).

As normas não previam expressamente a metodologia de destinação desses recursos, ou seja, se o empreendedor deveria cumprir a compensação pela via "indireta", na qual se obriga apenas a depositar o valor, ou, "direta", pela qual se responsabiliza pela execução em si das ações ambientais voltadas às UCs, como regularização fundiária e elaboração e implantação dos seus respectivos planos de manejo.

Há alguns aspectos ainda nebulosos na MP. Um deles é a dispensa de licitação beneficiando somente instituições oficiais

A execução indireta (depósito) pode ser mais vantajosa para os empreendedores que não possuem expertise em serviços voltados à criação/manutenção de UCs, pois demanda contratações de terceirizadas, assunção de prazos de execução, dentre outros procedimentos.

Na via direta, por sua vez, abre-se um longo caminho de medidas, prazos e compromissos para atender a finalidade da norma.

Diante de ausência de previsão legal, muitas discussões foram travadas envolvendo o tema. Até então, decisões do Tribunal de Contas da União e pareceres da Advocacia-Geral da União (AGU) revelavam posicionamento favorável à via direta, sob fundamento de que não havia legislação que previsse a possibilidade de se alocar os recursos mediante aporte financeiro.

Para viabilizar a execução indireta, no dia 04 de dezembro 2017, foi publicada a Medida Provisória (MP) 809, deixando a cargo do Instituto Chico Mendes de Biodiversidade (ICMBio) - o órgão gestor das UCs em âmbito federal - selecionar instituição financeira oficial (dispensada de licitação), para criar e administrar um fundo privado a ser integralizado com os recursos decorrentes da compensação do SNUC.

Conforme previsto na MP, o depósito integral do valor desonera o empreendedor das obrigações relacionadas à compensação, preenchendo importante lacuna a respeito do pagamento pecuniário da compensação na tentativa de solucionar a controvérsia de gestão desses recursos.

De toda forma, há alguns aspectos ainda nebulosos na MP. Um deles é a dispensa de licitação beneficiando somente instituições oficiais. Inclusive, sobre o tema, vale citar a Ação Civil Pública, ajuizada pelo Ministério Público Estadual do Rio de Janeiro, em 2009, envolvendo supostas irregularidades no convênio celebrado entre o órgão ambiental estadual (INEA) e o Funbio



Conheça o Tesouro Direto

Tudo o Que Você Precisa Saber Sobre Tesouro Direto. Conte com a Genial!



Legislação e Tributos

Últimas Lidas Comentadas Compartilhadas

Fisco deve provar má-fé para autuar empresa que vende para outro Estado 05h00

São Paulo não cobrará ICMS sobre streaming 05h00

Compensação financeira ambiental 05h00

Supremo cassa reajuste de 13,23% a servidores do STJ 26/03/2018 às 20h33

Ver todas as notícias



ACOMPANHE
NOSSO DIA A DIA

Fio da Meada



Conheça o blog do Valor

Os advogados Edison Fernandes, Eduardo Salusse, Marcelo Jabour e Tathiane Piscitelli decifram leis e tributos do país

Clique para visitar o blog

Análise Setorial

(Fundo Brasileiro de Biodiversidade), em especial por não ter sido precedido de licitação. No momento, segue válida a decisão proferida em outubro de 2016, pela nulidade do convênio, proibição de repasses e de gerenciamento de qualquer valor referente à compensação envolvida na lide, além de encaminhamento de contas detalhadas das contratações, até então realizadas, ao Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Apesar da discussão no Estado não ser voltada à metodologia de execução (se direta ou indireta), gerou insegurança para aplicação da via indireta pelo órgão ambiental, inviabilizando a sua aplicação. Esse posicionamento deve ser revisto agora com o advento da MP, inclusive considerando a legislação estadual que já prevê essa possibilidade.

Outra novidade importante é que em 7 de fevereiro deste ano, o próprio ICMBio adaptou sua legislação e publicou a Instrução Normativa nº 3, regulamentando os procedimentos para celebração do Termo de Compromisso, com disposições específicas sobre a execução direta e indireta, "execução pelo fundo da compensação ambiental".

Vale ressaltar que a MP já vem sendo alvo de críticas, a exemplo da desapropriação de imóveis (inseridos em UCs beneficiárias da compensação) pela instituição financeira e não pelo órgão gestor da unidade.

Outro ponto ainda indefinido diz respeito ao índice de atualização dos valores, fixado pelo IPCA-E, mas sem especificar a data de partida. Na prática, ocorre a partir da imposição da obrigação na licença ambiental, mas sem previsão legal, pode ainda ser passível de questionamento.

Não menos importante é a própria avaliação da urgência e relevância do tema para que se optasse pela regulamentação via Medida Provisória, muito embora seja inquestionável a relevância da matéria.

Apesar das fragilidades apontadas, o advento da MP molda e suporta, com maior segurança, a possibilidade da execução indireta, via aporte financeiro, medida esta que poderá gerar maior eficiência na proteção do meio ambiente se gerida de forma adequada e com a transparência devida pelos órgãos ambientais.

Luciana Gil e Thais Monteiro são, respectivamente, sócia e advogada do Bichara Advogados

Este artigo reflete as opiniões do autor, e não do jornal Valor Econômico. O jornal não se responsabiliza e nem pode ser responsabilizado pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso dessas informações

Compartilhar 0 Tweet Share G+

CONTEÚDO PUBLICITÁRIO

Recomendado por



LINK PATROCINADO

Redescubra a sensação de dirigir com o Volvo XC60

VOLVO



LINK PATROCINADO

Personal ganha prêmio por criar treino de 12 min que queima gordura teimosa

EMAGRECER EM 12 MINUTOS



LINK PATROCINADO

Melhor experiência de voo para Foz do Iguaçu

AVIANCA



Escritórios de advocacia

Levantamento inédito mostra o panorama dos Escritórios de Advocacia no Brasil, em três volumes.

Confira outros títulos disponíveis



Edição Impressa

27-03-2018



Acesse o índice do jornal impresso e selecione as editorias e matérias que quer ler. Conteúdo exclusivo para assinantes.

Indique um projeto ou um site, apoie causas do bem <3

SAIBA MAIS

* Calhau Social

Newsletter

O melhor conteúdo em economia, negócios e finanças gratuitamente direto em seu e-mail.